

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Do Sr. Bruno Covas)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das companhias aéreas a oferecer gratuitamente serviço de acompanhamento psicológico aos pilotos, copilotos e demais empregados.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as companhias aéreas obrigadas a oferecer atendimento psicológico gratuito e periódico aos pilotos, copilotos e demais empregados que trabalham como tripulantes nos voos que operam no país.

Parágrafo Único – Em caso de inaptidão do funcionário para participação de voos, o profissional de saúde deverá notificar diretamente à companhia aérea empregadora, resguardados os motivos sob sigilo profissional.

Art. 2º A multa pelo não cumprimento do estipulado é de R\$ 100,00 (cem reais) por dia/funcionário.

Art. 3º Cumpre aos órgãos competentes do Poder Executivo a fiscalização da presente Lei.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após 180 dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo deste Projeto de Lei é oferecer mais segurança aos consumidores dos serviços oferecidos pelas companhias aéreas do país.

A recente tragédia ocorrida nos Alpes Franceses com o Airbus 320, considerado um equipamento de mais alta segurança aérea foi supostamente causada pelo copiloto, considerado e respeitado por vários colegas de trabalho pela sua excelência na qualidade do serviço e pela sua experiência. A imprensa tem veiculado que a causa principal do acidente seja o acometimento por problemas psicológicos ou psiquiátricos do copiloto.

Além do mais, é sabido que as carreiras de piloto, copiloto e tripulante são altamente estressantes e a presença do profissional do ramo da psicologia em muito contribuirá com a qualidade do serviço prestado e com o bom ambiente no local de trabalho.

Diante desta possibilidade real e buscando mitigar os riscos de uma tragédia no nosso território nacional, peço aos nobres pares o apoio e a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado Bruno Covas